



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 13930/12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
ESTADUAL – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E  
RODAGEM (DER) - LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS 04/2012 - INEXISTÊNCIA DE  
IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS  
NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE -  
ARQUIVAMENTO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 2.688 / 2.012

1. **OBJETO DO PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO
2. **CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
  - 2.01. Número da Tomada de Preços: 04/2012
  - 2.02. Órgão ou Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
  - 2.03. Objetivo: Iluminação do binário da Avenida Liberdade, em Bayeux/PB
  - 2.04. Proponente Vencedor: BKL Construções Ltda
  - 2.05. Valor: R\$ 446.196,61
  - 2.06. Número do Contrato: 47/2012
  - 2.07. Data da assinatura: 26.06.2012
3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do contrato dele decorrente.
4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na Sessão, pela regularidade do procedimento em análise.

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o procedimento licitatório em questão e o contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.*

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 06 de dezembro de 2.012.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

**Marcilio Toscano Franca Filho**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB